

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**EDITAL ARI nº 083/2025**

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE ETECS PARA PARTICIPAÇÃO NO  
PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE TALENTOS NA UNIVERSIDADE DE JAÉN**

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), por meio de sua Assessoria de Relações Internacionais (ARIInter), torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo do Programa de Atração de Talentos de graduação na Universidade de Jaén, oferecido pela Consejería de Educación de la Embajada de España en Brasil, aos **estudantes das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs)**. Este edital regulamenta o processo seletivo de oferta de **1 (uma) vagas**, com **bolsa de estudos**, para a realização de graduação completa na Universidade de Jaén (Espanha), na modalidade presencial, com início em setembro de 2026.

**1 OBJETIVOS DO PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE TALENTOS**

**Programa de  
Atração de  
Talentos**

**1.1 O Programa de Atração de Talentos, pela parceria com a Consejería de Educación de la Embajada de España en Brasil, objetiva oferecer oportunidade de realizar curso de graduação na Universidade de Jaén, com bolsa de estudos.**

**1.1.1** O Programa de Atração de Talentos também objetiva:

- a)** Fomentar a internacionalização do corpo de estudantes de graduação da Universidade de Jaén.
- b)** Facilitar o acesso de estudantes internacionais aos estudos de graduação adaptados ao Espaço Europeu do Ensino Superior (EEES).
- c)** Promover a atração de estudantes de excelência para os estudos de graduação na Universidade de Jaén.

**2 REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

**Estudantes  
Elegíveis**

**2.1 São elegíveis para inscrição neste processo seletivo os estudantes egressos das Etecs que cumpram os seguintes requisitos:**

- a)** Ser egresso, concluinte no ano letivo de 2024 ou 2025, do **Ensino Médio ou Ensino Médio integrado ao Técnico (M-Tec/M-Tec-Pi) das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs)**.
- b)** Possui histórico escolar, sem obrigações escolares pendentes de conclusão, como componentes curriculares a serem cursados novamente.
- e)** Possuir nota média mínima de 8 (oito) pontos numa escala de 10 (dez) pontos nos estudos do último período letivo do curso, conforme item 6.2.
- c)** Possuir idade superior a 18 (dezoito) anos completos antes de 1º (primeiro) de setembro de 2026.
- d)** Possuir disponibilidade para intercâmbio, para realização de graduação, nos termos do item 2.1.1.

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

- e)** Possuir proficiência em Língua Espanhol em nível/grau que permita o adequado acompanhamento do curso de graduação.
- f)** Não estar ou ter usufruído desta modalidade de bolsa ou outra bolsa oferecida pela Universidade de Jaén e/ou pela Consejería de Educación de la Embajada de España en Brasil, assim como não estar cursando o mesmo curso de graduação para o qual solicita na participação neste edital.
- g)** Não ser funcionário ou estagiário na ARINTER ou qualquer outra pessoa ou instituição envolvida no processo de seleção ou execução do Programa.
- h)** Não ser cônjuge e/ou parente até o segundo grau de qualquer pessoa envolvida no processo de seleção ou execução do Programa.
- i)** Conhecer e estar de acordo integralmente com o teor do presente Edital.
- j)** Consentir com tratamento e compartilhamento de dados pessoais necessários à comprovação dos critérios de elegibilidade, classificação do candidato e/ou indicação no Programa para parceira, conforme itens 11.6 e 11.7.

**2.1.1** O estudante deverá ter disponibilidade para intercâmbio no período entre setembro de 2026 a julho de 2029, podendo sofrer alterações em razão de decisão da organização do Programa de Atração de Talentos por quaisquer motivos.

**2.1.2** Não haverá, em nenhuma hipótese, possibilidade de realização da mobilidade internacional ou reserva de vaga disponibilizada neste edital em período posterior ao previsto no item 2.1.1.

**2.1.3** Entende-se por concluinte no ano letivo de 2024 ou 2025, os estudantes de Etec que tenha concluído o Ensino Médio ou Ensino Médio integrado ao Técnico (M-Tec/M-Tec-Pi) no ano de 2024 ou 2025, que não possuam nenhuma pendência com relação à conclusão de componentes curriculares ou demais obrigações escolares.

**2.2 Qualquer alteração na situação do candidato que o impeça de atender aos requisitos do item 2.1 deverá ser comunicada por e-mail ([mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br)) e implicará no indeferimento da inscrição e, caso tenha ocorrido, consequente desclassificação do candidato.**

### **3 BOLSA DE ESTUDOS DE GRADUAÇÃO**

---

**Vaga Oferecida** **3.1 O Programa de Atração de Talentos oferecerá 1 (uma) vaga para estudante egresso de Etec para realização de curso de graduação disciplinado no item 3.2, em modalidade presencial, na Universidade de Jaén (Espanha), com bolsa de estudos descrita no item 3.3.**

**3.1.1** O candidato deverá ler com atenção e estar ciente das informações sobre o Programa de Atração de Talentos publicadas no sítio eletrônico oficial da Universidade de Jaén: <https://www.ujaen.es/internacional/convocatorias-internacionales/convocatoria-programa-de-becas-de-atraccion-del-talento-para-18>

**Condições de  
Disponibilidade  
das Vagas**

**3.2 A vaga disponibilizada pelo Programa de Atração de Talentos será para 1 (um) curso de graduação, disposto no item 3.2.1 no Quadro I – Opções de Estudo de Graduação, a ser realizado na Universidade Jaén, com duração de 4 (quatro) anos, contabilizando 240 ECTS.**

**3.2.1 Quadro I – Opções de Estudo de Graduação**

Graduação	Duração	Ects
<b>ÁREA DE ARTES E HUMANIDADES</b>		
FILOLOGIA HISPÂNICA	4 anos	240
ESTUDOS INGLESES	4 anos	240
HISTÓRIA DA ARTE	4 anos	240
ARQUEOLOGIA	4 anos	240
<b>ÁREA DE CIÊNCIAS EXPERIMENTAIS</b>		
CIÊNCIAS AMBIENTAIS	4 anos	240
QUÍMICA	4 anos	240
<b>ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS</b>		
ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO DE EMPRESAS (TURMA EM INGLÊS)	4 anos	240
ESTATÍSTICA E EMPRESA	4 anos	240
TURISMO	4 anos	240
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	4 anos	240
RELAÇÕES LABORAIS E RECURSOS HUMANOS	4 anos	240
<b>ÁREA DE ENGENHARIA</b>		
ENGENHARIA GEOMÁTICA E TOPOGRÁFICA (CAMPUS JAÉN)	4 anos	240
ENGENHARIA CIVIL (CAMPUS LINARES)	4 anos	240
ENGENHARIA MECÂNICA (CAMPUS LINARES)	4 anos	240
ENGENHARIA ELÉTRICA (CAMPUS JAÉN)	4 anos	240
ENGENHARIA ELÉTRICA (CAMPUS LINARES)	4 anos	240
ENGENHARIA QUÍMICA INDUSTRIAL (CAMPUS LINARES)	4 anos	240
ENGENHARIA DE TECNOLOGIAS MINERAIS (CAMPUS LINARES)	4 anos	240
ENGENHARIA DE ENERGIA (CAMPUS LINARES)	4 anos	240
ENGENHARIA TELEMÁTICA (CAMPUS LINARES)	4 anos	240
ENGENHARIA DE TECNOLOGIAS DE TELECOMUNICAÇÃO (CAMPUS LINARES)	4 anos	240
<b>ÁREA DE TRABALHO SOCIAL / SERVIÇO SOCIAL</b>		
TRABALHO SOCIAL (SERVIÇO SOCIAL)	4 anos	240

**3.2.2** A lista de cursos de graduação está sujeita à disponibilidade de vagas, caso a Universidade de Jaén não abra turmas para o curso selecionado pelo candidato contemplado, será facilitada a inscrição em outro curso.

**3.2.3** O ECTS corresponde a sigla, em inglês, do Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos que sistematiza créditos/pontos obtidos pelo estudante no Espaço Europeu do Ensino Superior (EEES), permitindo facilitar a comparação dos programas de diferentes países.

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**Bolsa de Estudos** **3.3 A bolsa de estudos disponibilizada pelo Programa de Atração de Talentos, constitui da Modalidade A, compreendendo:**

- a)** Cobertura de 100% das dos gastos referentes à primeira matrícula de um curso completo (60 ECTS por ano) junto à Universidade de Jaén.
- b)** Cobertura de 100% dos gastos de reconhecimento de créditos para o estudante que o solicite.
- c)** Cobertura de taxas administrativas e seguro escolar.
- d)** Quantia de 2.390€ (dois mil trezentos e noventa euros) para um período de estadia de 10 (dez) meses, durante todo o período do plano de estudos de graduação.
- e)** Custeio de Curso de Língua Espanhola para estudantes que não falantes de espanhol.

**3.3.1** Não será admitida matrícula com número de créditos inferior à 60 ECTS.

**3.3.2** O estudante que se matricular em mais créditos anuais que o previsto, deverá arcar com os custos adicionais.

**3.3.3** A quantia descrita na alínea d será reduzida proporcionalmente aos candidatos contemplados e incorporados à Universidade de Jaén em data posterior à 15 de outubro de 2026.

**3.3.4** Em casos justificados, poder-se-á cobrir outros gastos necessários durante a estadia na Universidade de Jaén, trata-se de situações que impeçam a normal realização das atividades do candidato contemplado com a bolsa.

**3.3.5** O estudante que cursar graduação na área de Engenharia e Arquitetura poderá disfrutar de bolsa de estudos durante 1 ano a mais do estabelecido no plano de estudos, salvo casos excepcionais.

## **4 INSCRIÇÕES**

**Período de Inscrições** **4.1 As inscrições para candidatura ao Programa de Atração de Talentos**  
estarão abertas a partir do dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2025 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 2 (dois) de fevereiro de 2026.

**Procedimento para Inscrições**

**4.2 A inscrição deverá ser realizada através do Formulário para envio de dados e documentos, com o seguinte procedimento:**

**I – Primeiro passo:** acessar o Formulário pelo endereço eletrônico <https://forms.gle/ZUhHxdZRCgxrGYU9> .

**II – Segundo passo:** preencher os dados solicitados:

- a)** Nome completo.
- b)** E-mail pessoal.
- c)** Telefone e/ou WhatsApp para contato.
- d)** Data de nascimento.

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

- e)** Número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- f)** Ano de conclusão do Ensino Médio ou Ensino Médio integrado ao Técnico (M-Tec/M-Tec-Pi) na Etec.
- g)** Unidade de Ensino (Etec) de conclusão do Ensino Médio.
- h)** Curso de Ensino Médio ou Ensino Médio integrado ao Técnico (M-Tec/M-Tec-Pi) realizado na Etec.

**III – Terceiro passo:** realizar, pelo formulário, o upload dos seguintes documentos em **um arquivo único na seguinte ordem:**

- a) Primeiro:** Cópia do passaporte ou documento de identidade.
- b) Segundo:** Diploma ou certificado de conclusão do curso realizado na Etec.
- c) Terceiro:** Histórico escolar completo da Etec com menções dos componentes curriculares.
- d) Quarto:** Certificação internacional de proficiência em Língua Espanhola DELE ou SIELE válido ou de Língua Inglesa, exclusivamente para solicitantes de graduação em **ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO DE EMPRESAS**.

**IV – Terceiro passo:** enviar o formulário preenchido e conferir o recebimento do e-mail de confirmação, enviado automaticamente pelo Formulário.

**4.2.1** Os itens do inciso III do item 4.2 são de caráter obrigatório.

**Confirmação das Inscrições**

**4.3 A inscrição e a sua confirmação são de inteira responsabilidade do candidato.**

**4.3.1** Serão aceitas apenas as inscrições de candidatos que enviem todos os documentos obrigatórios solicitados e que preencham os requisitos de elegibilidade previstos no item 2 deste edital, sendo indeferidas as candidaturas inelegíveis.

**4.3.2** As informações prestadas no momento da inscrição devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, ficando este ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro poderá implicar na exclusão da candidatura do processo seletivo a qualquer tempo por indeferimento da inscrição e/ou desclassificação.

**Indisponibilidade, Problemas e Falhas**

**4.4 O CEETEPS não possui responsabilidade pela indisponibilidade, problemas de conexão e falhas que inviabilizem a conclusão da inscrição.**

---

## 5 FASES E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

---

**Fases do Processo Seletivo**

**5.1 O processo seletivo do Programa de Atração de Talentos é composto por três fases subsequentes, compreendendo as inscrições, a classificação e a preparação pré-embarque.**

**I – Fase de inscrições:** corresponde ao período de inscrição.

**II – Fase de classificação:** corresponde ao período de deferimento das inscrições, divulgação da classificação preliminar, de interposição e análise de recursos e divulgação do resultado.

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**III – Fase de preparação pré-embarque:** corresponde ao período de preparação do embarque e início do intercâmbio.

**Cronograma das Fases e Eventos**

**5.2 O cronograma de fases e eventos que as compõem se encontra no quadro I do presente edital.**

**5.2.1** O cronograma de fases e eventos poderá ser alterado e será comunicado aos estudantes e candidatos pela página de editais do sítio eletrônico da ARInter.

**5.2.2 Quadro II – Cronograma de fases e eventos do Programa de Atração de Talentos na Universidade de Jaén para o 2º Semestre de 2026**

Fase	Evento	Data	Ação
<b>FASE DE INSCRIÇÕES</b>	Lançamento do edital e início das inscrições	29/12/2025	Divulgação do edital pelo sítio eletrônico da ARInter e inscrições pelo Formulário Google no prazo previsto em edital.
	Encerramento das inscrições	23h59min do dia 09/02/2026	
<b>FASE DE CLASSIFICAÇÃO</b>	Deferimento das inscrições	A partir de 11/02/2025	Lista de classificação provisória divulgada no sítio eletrônico da ARInter.
	Lista de Classificação Preliminar		
	Interposição de recurso	Até 2 (dois) dias corridos a partir da lista de inscrições homologadas e de classificação provisória.	Interposição pelo e-mail <a href="mailto:mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br">mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br</a> conforme Apêndice I.
	Resposta aos recursos interpostos	A partir de 15/02/2025	Respostas aos recursos interpostos e a lista de classificação definitiva divulgada no sítio eletrônico da ARInter.
	Lista de Classificação Final		
<b>FASE DE PREPARAÇÃO</b>	Reunião de Pré-Embarque	A definir	Data enviada por e-mail.
<b>INTERCÂMBIO</b>		Início em setembro / 2º Semestre de 2026	

**Retificações e Interesse Público**

**5.3 As fases que compõem este edital poderão ser retificadas, em parte ou em sua totalidade, a qualquer momento no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital, sem qualquer responsabilidade do CEETEPS em razão de eventuais alterações na ordem de classificação dos candidatos.**

**5.3.1** Frente a identificação eventuais inconsistências no tratamento ou obtenção dos dados dos sistemas acadêmicos das Etecs, a classificação provisória e/ou definitiva poderá ser parcialmente ou totalmente retificada sem qualquer responsabilidade do CEETEPS por alterações na ordem de classificação dos candidatos.

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**5.3.2** A retificação parcial ou total de uma das fases implicará em nova realização dos eventos subsequentes, que poderão sofrer adaptações para garantia da celeridade do processo seletivo, garantindo-se o cumprimento dos dispositivos previstos neste edital no tocante a interposição de recurso.

## **6 CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

### **Classificação dos Candidatos**

#### **6.1 A classificação dos candidatos ocorrerá na Fase de Classificação, composta por 2 (duas) etapas:**

- a) Primeira etapa:** possui caráter eliminatório, na qual se tem o deferimento das candidaturas, conforme requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 2.
- b) Segunda etapa:** possui caráter classificatório, na qual se tem a classificação dos estudantes com candidaturas deferidas, conforme os critérios dispostos no item 6.2.
- b) Segunda etapa:** possui caráter classificatório, na qual se tem a classificação dos estudantes com candidaturas deferidas, conforme os critérios dispostos no item 7.2.

### **Critérios de Classificação**

#### **6.2 A classificação dos candidatos ocorrida na Fase de Classificação, descrita no item 8.1 como segunda e terceira etapas, terá como critérios:**

- a) Média das notas do Ensino Médio:** em uma escala de 1 a 10 pontos, convertida conforme o Quadro IV – Equivalência de Menções para Cálculo de Pontuação, disposto no item 7.2.5.
- b) Nível de proficiência de B1 em Língua Espanhola:** com certificação DELE ou SIELE, com multiplicação da média das notas do Ensino Médio por 1,25.
- c) Nível de proficiência de B2 em Língua Espanhola:** com certificação DELE ou SIELE, com multiplicação da média das notas do Ensino Médio por 1,25 e soma de 0,5 ponto.
- d) Nível de proficiência de C1 ou superior em Língua Espanhola:** com certificação DELE ou CIELE, com multiplicação da média das notas do Ensino Médio por 1,25 e soma de 1 ponto.

**6.2.1** O nível de proficiência exigido deverá ser comprovado mediante envio de certificado DELE B1, B2, C1 ou superior ou equivalente SIELE, não sendo aceitos outros exames de comprovação de proficiência.

#### **6.2.2 Quadro III – Critérios de Classificação dos Candidatos**

Item	Critério		Pontuação	Comprovação
I	<b>MÉDIA DAS NOTAS DO ENSINO MÉDIO</b>		8 a 10 pontos	Histórico Escolar com Menções e Informação dos Sistemas Acadêmicos das Etecs
II		<b>B1</b>	Multiplicação da Média por 1,25	Nível de proficiência descrito na certificação DELE ou

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

III	<b>NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM ESPANHOL</b>	<b>B2</b>	Multiplicação da Média por 1,25 e soma de 0,5 ponto.	equivalente na certificação SIELE.
IV		<b>C1 OU SUPERIOR</b>	Multiplicação da Média por 1,25 e soma de 1 ponto.	

**6.2.3** As menções obtidas nos componentes curriculares do Ensino Médio ou Ensino Médio integrado ao Técnico (M-Tec/M-Tec-Pi) serão convertidas em pontuação na escala de 0 a 10 pontos para cálculo da média das notas do Ensino Médio, com os seguintes parâmetros:

**6.2.4** A média das notas do Ensino Médio será obtida pela soma da pontuação de todos os componentes curriculares, dividida pelo número de componentes curriculares pontuados.

**6.2.5 Quadro IV - Equivalência de Menções para Cálculo de Pontuação**

Menção	Pontuação
<b>MB</b>	10
<b>B</b>	8
<b>R</b>	6
<b>I</b>	4

**6.2.6 Quadro V - Equivalência SIELE Global a nível DELE**

Categoria	Nível Equivalente	Intervalo de Pontuação
<b>COMPREENSÃO DE LEITURA</b>	C1	217 – 250
	B2	178 – 216,99
	B1	118 – 177,99
	A2	66 – 117,99
	A1	33 – 65,99
	Inferior a A1	0 – 32,99
<b>COMPREENSÃO AUDITIVA</b>	C1	211 – 250
	B2	164 – 210,99
	B1	118 – 177,99
	A2	66 – 111,99
	A1	33 – 65,99
	Inferior a A1	0 – 32,99
<b>EXPRESSÃO E INTERAÇÃO ESCRITA</b>	C1	215 – 250
	B2	167 – 214,99
	B1	104 – 166,99
	A2	69 – 103,99
	A1	34 – 68,99
	Inferior a A1	0 – 33,99

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

<b>EXPRESSÃO E INTERAÇÃO ORAL</b>	C1	215 – 250
	B2	176 – 214,99
	B1	125 – 175,99
	A2	76 – 124,99
	A1	40 – 75,99
	Inferior a A1	0 – 39,99
<b>TOTAL DAS CATEGORIAS</b>	C1	858 – 1000
	B2	685 – 857,96
	B1	459 – 684,96
	A2	277 – 458,96
	A1	140 – 276,96
	Inferior a A1	0 – 139,96

**Listas de Classificação**

**6.3 A classificação dos candidatos será divulgada em 2 (duas) listas, sendo estas:**

- a) Lista de Classificação Preliminar:** resultante parcial da classificação dos candidatos, na qual constará apenas os candidatos deferidos e classificados em ordem decrescente pela pontuação obtida.
- b) Lista de Classificação Final:** resultante final da classificação dos candidatos, na qual constará os candidatos classificados após a análise dos recursos enviados, em ordem decrescente pela pontuação obtida.

**Desempate**

**6.4 Em caso de empate na classificação, será adotado como critério de desempate, na seguinte ordem:**

- I – Melhor posição de nível B2 ou superior na certificação DELE ou em nível equivalente na certificação SIELE.
- II – Maior pontuação na média das notas do Ensino Médio.

## 7 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

**Convocatória dos Candidatos**

**7.1 O candidato contemplado na Lista de Classificação Final deverá apresentar a documentação suplementar solicitada pela ARInter e pela IES de destino dentro dos prazos estabelecidos.**

**7.1.1 O candidato contemplado na Lista de Classificação Final e nas Convocatórias subsequentes de Vaga Remanescente possui prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação para confirmação do interesse.**

**Nomeação dos Candidatos**

**7.2 O candidato contemplado que confirmar o interesse será nomeado pela ARInter para a instituição parceira do Programa de Atração de Talentos, devendo:**

- a) Confirmar o interesse, conforme item 7.1.**

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**b)** Enviar documentação suplementar, caso necessário, no prazo informado pela ARInter.

**7.2.1** A confirmação de interesse na convocatória e a nomeação do candidato não constitui aceitação do intercâmbio, devendo a nomeação ser submetida à parceira e a IES de destino, em conformidade com os procedimentos próprios destas, sendo de sua inteira responsabilidade a aprovação, emissão de Carta de Aceitação e outros documentos que forem eventualmente necessários.

**7.2.2** A decisão de aceitação ou recusa do candidato nomeado não constitui competência do CEETEPS e não gera responsabilidade a este, a parceira e a IES estrangeira.

## **8 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

---

**Objeto de Recurso** **8.1** A interposição de recurso aos resultados do processo seletivo terá como objeto o resultado da **Lista de Classificação Preliminar**.

**Prazo para Recurso** **8.2** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias corridos a partir da divulgação da **Lista de Classificação Preliminar**.

**Formulário para Recurso** **8.3** A interposição de recurso deverá ser realizada em um único formulário (Apêndice I) e enviado por e-mail para a ARInter ([mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br)), devendo o candidato apresentar:

**I - Objeto do recurso:** quanto ao indeferimento/deferimento e/ou classificação preliminar.

**II - Motivo do recurso:** indicação do item do presente edital que fora descumprido.

**III - Justificativa fundamentada:** explicação quanto ao descumprimento do item no caso do candidato.

**IV - Solicitação:** apresentação da solicitação do que pretende que seja reconsiderado.

**Conhecimento dos Recursos** **8.4** O conhecimento do recurso se encontrará condicionado ao envio tempestivo (dentro do prazo), legibilidade do documento enviado, assinatura do candidato, preenchimento dos incisos I a IV do item 9.3 e envio para o e-mail da ARInter.

**8.4.1** Formulários que sejam ilegíveis, intempestivos (fora do prazo), sem assinatura e/ou incompletos não serão conhecidos, ou seja, não haverá análise e resposta ao conteúdo do recurso.

## **9 RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS**

---

**Deveres do Bolsista** **9.1** O candidato contemplado no Programa de Atração de Talentos deverá:

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**I** – Possuir nível de conhecimento de espanhol adequado para poder seguir os cursos neste idioma.

**II** – Devolver assinada para a Universidade de Jaén a carta de aceitação em que conste a aceitação expressa da bolsa e declare o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas pela instituição.

**III** – A pessoa que aceitar os requisitos e condições da Universidade de Jaén, deverá proceder a devolução dos benefícios e valores recebidos, com juros de mora legalmente estabelecidos, nos seguintes casos:

- a)** Obter os benefícios e valores sem reunir as condições requeridas para isto, independentemente do momento em que se detecte que o candidato não reúne as condições exigidas.
- b)** Descumprimento da finalidade para a qual os benefícios e valores foram concedidos.
- c)** Descumprimento da obrigação de justificação.

**IV** – Realizar a pré-inscrição no curso de graduação em conformidade a normativa da Universidade de Jaén e do Distrito Único Universitário de Andaluzia, caso necessário, o candidato contemplado deverá homologar o título correspondente que dá acesso a estes estudos, assim como acreditar o conhecimento do idioma espanhol se for requerido para acesso à Universidade.

**V** – O candidato contemplado deverá ser admito em um dos cursos de graduação ofertados no **Quadro I – Opções de Estudo de Graduação**, em razão da oferta da bolsa prevista neste edital não pressupor a obtenção de vaga para estudar na Universidade de Jaén, sendo necessário obter a vaga pelo processo de pré-inscrição na graduação pelo Distrito Único Universitário de Andaluzia e em conformidade as normativas da Universidade.

**VI** – Formalizar, em atendimento aos procedimentos e prazos regimentais estabelecidos, a correspondente matrícula na Universidade de Jaén, nos cursos de graduação ofertados, dispostos no **Quadro I – Opções de Estudo de Graduação**.

**VII** – Realizar todos os trâmites necessários para conseguir o visto de entrada na Espanha e, neste caso, a legalização de toda a documentação necessária para constituir o expediente acadêmico do estudante.

**VIII** – Possuir 18 (dezoito) anos completos em 1º (primeiro) de setembro de 2026.

**IX** – Registrar-se, pessoalmente, no Escritório de Relações Internacionais (Campus Las Lagunillas Jaén ou Campus Científico-Tecnológico de Linares), sendo o prazo limite de 15 de outubro de 2026, sendo reduzida a bolsa para os estudantes que se registrarem a partir de 31 de outubro de 2026.

**X** – Contratar um seguro saúde com as seguintes coberturas:

- a)** Assistência médica, abarcando seguro de acidentes e enfermidade grave que inclua incapacidade temporal ou permanente.
- b)** Auxílio funerário, que inclua repatriação e/ou transporte de feridos, enfermos e/ou assegurados falecidos.
- c)** Deslocamento de um familiar em caso de hospitalização ou falecimento.
- d)** Responsabilidade civil, com valor mínimo de 40.000€ (quarenta mil euros).

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**9.1.1** Em caso de candidatos com idade inferior à 18 (dezoito) anos, no momento de solicitação do visto ou de entrada na Espanha, deverá dispor de um tutor legal no país, pois a Universidade de Jaén não se responsabiliza pela tutela do candidato na Espanha e nem proporcionará documentos que permitam a emissão do visto sendo menor de idade.

**Emissão de Visto**

**9.2** O CEETEPS e a ARInter não estão autorizados a avaliar a elegibilidade dos estudantes e/ou mediar processos de emissão de vistos, ficando estes à cargo dos Consulados e/ou Embaixadas, que possuem autonomia para as manifestações de deferimento ou indeferimento.

**9.2.1** Atentar-se aos trâmites de solicitação de visto, o estudante deve verificar as regras de elegibilidade para obtenção de visto de estudante no país de destino, inclusive sobre a comprovação de recursos e documentos exigidos.

---

## **10 INDEFERIMENTO, DESISTÊNCIA E DESCLASSIFICAÇÃO**

---

**Indeferimento da  
Inscrição**

**10.1** O indeferimento ocorrerá em caso de inscrição de estudante que não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no item 2 do presente edital.

**10.1.1** O indeferimento poderá ocorrer a qualquer tempo do processo seletivo quando:

- a)** Alteração da situação acadêmica do candidato que não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no edital, disposto no item 2.1.
- b)** Verificação de informações inverídicas e/ou inconsistentes que tenham levado ao falso enquadramento do estudante nos requisitos de elegibilidade.
- c)** Ausência ou revogação do consentimento de compartilhamento de dados pessoais necessários à comprovação dos critérios de elegibilidade e/ou classificação do candidato.

**10.1.2** O indeferimento deverá ocorrer, preferencialmente, no início da fase de classificação, com a divulgação da **Lista de Classificação Preliminar**, na qual constará apenas as inscrições deferidas.

**10.1.3** O indeferimento da inscrição que ocorra após a classificação do candidato, implicará na automática desclassificação deste em razão da desconsideração de sua inscrição no processo seletivo.

**10.1.4** O indeferimento poderá ser objeto de recursos e, em caso de deferimento da inscrição, ocorrerá a inclusão do candidato na **Lista de Classificação Final**.

**Desistência do  
Candidato**

**10.2** A desistência do candidato ocorrerá quando o candidato contemplado renunciar a vaga por escrito, mediante justificativa enviada ao e-mail da ARInter ([mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br)), no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a **Lista de Classificação Final** e subsequentes convocatórias para vagas remanescentes, de modo que a vaga possa ser destinada ao próximo classificado na lista reserva em tempo hábil.

**Administração Central  
Assessoria de Relações Internacionais**

**10.2.1** O candidato será considerado desistente, independentemente do prazo de ocorrência, quando:

- a)** Não aceitação pela IES estrangeira.
- b)** Negativa do pedido de visto pelo Consultado/Embaixada.

**10.2.2** O candidato desistente nos termos do item 11.2 será considerado desclassificação e não desistente para os fins do §6º do artigo 7º da [\*\*Portaria CEETEPS-GDS nº. 1009, de 02 de julho de 2015.\*\*](#)

**Desclassificação do Candidato**

**10.3 O candidato desclassificado constitui aquele que perde a vaga em razão de:**

- a)** Prestação de informações inverídicas, omissão ou erro a qualquer tempo do processo seletivo.
- b)** Descumprimento de qualquer um dos deveres do candidato contemplado, previstos nos itens 9.1.
- c)** Desistência da vaga, por ação, omissão ou erro, em prazo superior a 5 (cinco) dias corridos após a convocação dos candidatos, independentemente de impossibilitar ou não a convocação de candidato classificado em tempo hábil.
- d)** Qualquer ação, omissão ou erro que resulte na não utilização da vaga destinada ao candidato.

**10.4 Os candidatos desclassificados, nos termos do item 10.3, não poderão participar de outros processos seletivos promovidos pela ARInter.**

**Destinação e  
Redistribuição**

**10.5 No caso de indeferimento da inscrição, desistência e/ou e desclassificação, a vaga será destinada ao próximo classificado na Lista de Classificação Final.**

---

**11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Contato do  
Candidato**

**11.1 A ARInter utilizará os dados de contato (e-mail e telefones) cadastrados no ato da inscrição ou disponíveis no sistema acadêmico da unidade do candidato, sendo de inteira responsabilidade deste a informação correta dos dados.**

**Isenção de Responsabilidade**

**11.2 O CEETEPS, na execução do Programa de Atração de Talentos, não possui responsabilidade:**

- a)** Por quaisquer eventualidades decorrentes de pandemia, endemias, desastres naturais, atentados terroristas ou outras situações imprevisíveis, casos fortuitos e/ou força maior, que possam impactar na execução do intercâmbio.
- b)** Pela interrupção das aulas presenciais oriundas de protocolos sanitários adotados e/ou suspensão do intercâmbio por qualquer razão imposta pelas autoridades nacionais, esferas governamentais dos países de destino ou instituições de ensino de

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

língua e cultura estrangeira, técnico, superior, profissional e tecnológico e de centros de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico dos países de destino.

- c)** Pela mediação e/ou negação nos processos de emissão de vistos e demais documentos pertinentes à mobilidade internacional que estejam sob responsabilidade de representação diplomática estrangeira, embaixadas e/ou consulados.
- d)** Por eventuais retificações nas fases do edital, inclusive no resultado das **Listas de Classificação Preliminar** e **Classificação Final**, no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital.
- e)** Por qualquer custeio envolvendo o Programa de Atração de Talentos, como bolsa de estudos e demais despesas decorrentes do intercâmbio.
- h)** Por quaisquer custos envolvendo seguro internacional de vida e seguro de saúde.

**Inexecução do Programa**

**11.3 O CEETEPS não possui quaisquer responsabilidades quanto a inexecução do Programa de Atração de Talentos em caso de:**

- a)** Invalidação do processo seletivo disciplinado neste edital em razão de decisão externa ao CEETEPS.
- b)** Ausência de disponibilidade orçamentária de recursos dos parceiros para custeio do Programa objeto do presente processo seletivo.

**11.4 Nas hipóteses previstas nos itens 11.2 e 11.3, o CEETEPS poderá invalidar o processo seletivo deste edital, não gerando quaisquer responsabilidades para a instituição.**

**Apêndices do Edital**    **11.5 Este edital tem como apêndices:**

**I – Apêndice I – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Dados Pessoais  
Coletados**

**11.6 O presente edital coletará o mínimo de dados necessários para a comprovação dos critérios de elegibilidade e classificação do candidato, atendo-se apenas aos Dados de Identificação da Pessoa Natural, Dados de Contato e Dados Profissionais e Acadêmicos.**

**11.6.1** Dados de Identificação da Pessoa Natural e de Contato e Dados Profissionais e Acadêmicos: tem por finalidade a comprovação da elegibilidade e realizar a classificação do candidato, não sendo compartilhados os dados acadêmicos obtidos para o processo seletivo, exceto mediante provocação do próprio candidato.

**11.6.2** O resultado parcial e/ou final do tratamento dos dados coletados (classificação preliminar e classificação final) será divulgado no sítio eletrônico da ARINTER e/ou compartilhado pelo e-mail institucional do CEETEPS conjuntamente aos dados de identificação do candidato, no intuito de atender aos princípios constitucionais do interesse público e da transparência da Administração Pública

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**11.6.3** O compartilhamento dos Dados de Identificação da Pessoa Natural e de Contato, Dados Profissionais, entre outros, ao processo seletivo ocorrerá com as instituições parceiras, mediante consentimento expresso no ato de inscrição.

**Aviso de  
Privacidade**

**11.7 Todos os dados coletados neste processo seletivo ficarão sob guarda da ARInter em sua conta de e-mail institucional Microsoft e/ou servidor interno e/ou externo contratado pelo CEETEPS, cuja transmissão pelo candidato tenha sido realizada por e-mail e/ou formulário.**

**11.7.1** O armazenamento dos dados transmitidos perdurará durante todo o período de ocorrência do processo seletivo e de realização do intercâmbio, salvo existência de base legal para sua manutenção, como disposições de temporalidade do Centro Paula Souza, do Governo do Estado de São Paulo, Arquivo Nacional e/ou do Ministério da Educação (MEC), e observados os prazos prescricionais jurisdicionais a fim de resguardar o CEETEPS em eventual demanda judicial.

**11.7.2** Todos os dados transmitidos seguirão o Aviso de Privacidade do CEETEPS disponível em seu sítio eletrônico:

<https://www.cps.sp.gov.br/institucional/sobre-o-centro-paula-souza/aviso-de-privacidade/> .

**11.7.3** Os dados transmitidos e armazenados em conta Microsoft, transmitidos por e-mail e/ou formulário, seguirão a Política de Privacidade da Microsoft para contas adquiridas pelo CEETEPS, disponível no sítio eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-BR/privacy> .

**11.7.4** A revogação dos dados transmitidos poderá ocorrer a qualquer tempo a pedido do candidato, permitindo o exercício de seus direitos, podendo isto acarretar na inelegibilidade do candidato e consequente desclassificação, conforme dispõe a alínea c do item 11.1.1.

**Esclarecimentos e Informações** **11.9 Eventuais esclarecimentos e informações adicionais deverão ser solicitadas, exclusivamente, pelo e-mail [mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br) e serão respondidas e solucionadas em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira.**

**Casos Omissos e  
Não Previstos**

**11.10 A ARInter se reserva o direito de resolver casos omissos e as situações não previstas no presente edital.**

São Paulo, 29 de dezembro de 2025.

---

Michel Franklin

Coordenador de Mobilidade Acadêmica

Marta Iglesias

Assessora de Relações Internacionais do CEETEPS

---



**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**EDITAL ARI nº 083/2025 – APÊNDICE I**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A interposição de recurso se encontra disciplinada no item 8 do Edital ARI nº 083/2025.

**À Assessoria de Relações Internacionais do CEETEPS,**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) do processo seletivo regido pelo Edital ARI nº 083/2025, para participação na edição de 2026 do Programa de Atração de Talentos – Universidade de Jaén, com CPF nº \_\_\_\_\_, estudante / egresso da Etec \_\_\_\_\_ (Código \_\_\_\_\_), venho por meio deste, apresentar recurso nos seguintes termos:

**1 OBJETO DO RECURSO | Inciso I do item 8.3 | Assinalar o objeto do recurso.**

Indeferimento ou deferimento de inscrições

Classificação preliminar

**2 MOTIVO DO RECURSO | Inciso II do item 8.3 | Indicação do item descumprido.**

---

---

---

---

**3 JUSTIFICATIVA | Inciso III do item 8.3 | Explicação do item descumprido.**

---

---

---

---

---

---

---

**4 SOLICITAÇÃO | Inciso IV do item 8.3 | Solicitação do que deseja que seja reconsiderado.**

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2026  
Cidade, Data

Assinatura do Aluno

**Aviso de Privacidade / Termos de Consentimento de Dados Pessoais**

A assinatura e envio do presente recurso atesta concordância com o compartilhamento mínimo de *Dados de Identificação da Pessoa Natural* e *Dados Acadêmicos* para finalidade única de interposição de recurso, nos termos do Edital ARI nº 083/2025, sendo tratados para decisão do presente recurso, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 10.6 e 10.7.